**EDITAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS ‘DR. EDMUNDO ULSON’ – UNAR**

A Reitoria do **CENTRO** **UNIVERSITÁRIO DE ARARAS ‘DR. EDMUNDO ULSON’ – UNAR**, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico‐cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, por intermédio da **COORDENAÇÃO DE PESQUISA DE EXTENSÃO**, torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

**I – DOS OBJETIVOS**

**Art. 1.** O Programa de Iniciação Científica do UNAR tem como expectativa estimular alunos de graduação nas atividades de pesquisa básica, aplicada e de desenvolvimento de inovação tecnológica que envolva conhecimentos científicos, tecnológicos e socioculturais.

**Art. 2.** Todos os projetos serão avaliados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão juntamente como uma Comissão de Professores/Pesquisadores do UNAR, que analisará e classificará os projetos para fins de autorização de realização e concessão de bolsas. Os projetos de pesquisa nos quais os estudantes participam devem ter qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada por um professor qualificado.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3.** As inscrições deverão ser realizadas, no período de 18 de fevereiro a 04 de março 2022.

**Art. 4.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento da Coordenação de Pesquisa e no Regimento Geral do UNAR, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 5.** O aluno deve procurar um professor do UNAR, que possua conhecimentos na área em que pretende desenvolver a pesquisa e solicitar sua orientação.

**Art. 6.** Cada aluno poderá submeter apenas uma propostapara o presente Edital. Cada professor poderá orientar até 03 alunos para submissão da proposta da bolsa de Iniciação Científica.

**Art. 7.** Os documentos necessários para a inscrição são:

a) Projeto de Pesquisa, segundo o modelo do anexo I deste Edital;

b) Curriculum Lattes do professor atualizado;

c) Curriculum Lattes do graduando;

d) Histórico de notas do aluno do curso de graduação em andamento.

**Art. 8.** Toda a documentação referente à inscrição e o projeto de pesquisa deverão ser enviadas pelo professor orientador ou pelo aluno para o e-mail: [pesquisa@unar.edu.br](mailto:pesquisa@unar.edu.br). Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final.

**Art. 9.** Na ausência de qualquer um destes documentos o pedido será desclassificado, e não será analisado pela Comissão.

**Art. 10.** Será de total responsabilidade do candidato a informação dos dados.

**III - DOS REQUISITOS, DEVERES E DIREITOS DO ORIENTADOR**

**Art. 11.** É compromisso do orientador:

a) Pertencer ao quadro docente do UNAR;

b) Estar cadastrado na Plataforma Lattes com currículo atualizado;

c) Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando‐o às suas atividades de investigação e de seu Grupo de Pesquisa;

d) O relatório final deve ser redigido pelo aluno, com orientação e correção do professor (Entrega em dezembro);

e)O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, sem que haja qualquer tipo de remuneração por questões de direitos autorais;

f) As publicações decorrentes dos projetos de pesquisa aprovados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o vínculo com a UNAR.

**III - DOS REQUISITOS, DEVERES E DIREITOS DO BOLSITA**

**Art. 12.** É compromisso do bolsista:

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação do UNAR;

b) Estar cursando a partir do segundo semestre e não estar cursando o último semestre do curso de graduação;

c) Estar em dia com as obrigações financeiras e não estar respondendo a processo disciplinar; conforme Regimento Geral do UNAR e Normas Acadêmico-Financeiras;

d) O bolsista deverá registrar e manter atualizadoseu currículo na Plataforma Lattes/CNPq;

e) Ter disponibilidade de pelo menos 5 cinco horas semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa; em dias e horários definidos pelo professor orientador;

f) O bolsista deverá apresentar trabalho como autor principal no Congresso Científico do UNAR, cujas inscrições serão financiadas pelo programa de Iniciação Científica do UNAR. Em caso de impedimento eventual de apresentação, o aluno deverá justificar a ausência e apresentar o trabalho em outro evento científico similar;

g) Apresentar, obrigatoriamente, ao termino da vigência da bolsa, o Relatório Final de Pesquisa, assinado pelo bolsista e pelo orientador;

h) A não entrega do relatório parcial até a data limite, implicará no cancelamento automático da bolsa no semestre seguinte;

i) O aluno terá direito a Certificado de Iniciação Científica somente após entrega e aprovação do Relatório Final pela Coordenação de Pesquisa e Extensão;

j) Comunicar, imediatamente ao seu Orientador e a Coordenação de Pesquisa e Extensão, quaisquer fatos que venham comprometer/prejudicar o andamento da pesquisa.

k) Ter bom desempenho acadêmico (frequência e aproveitamento);

l) Em caso de reprovação nas disciplinas do curso de graduação o aluno poderá ser penalizado sob o risco de perder sua cota de bolsa.

**IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.**

**Art. 13.** Para efeito de análise e julgamento serão considerados os seguintes aspectos:

a) experiência e produção científica do aluno (Anexo II)

b) mérito/qualidade científica do projeto (Anexo III);

c) adequação metodológica do plano de trabalho do bolsista ao projeto e sua viabilidade de execução (Anexo IV).

**Art. 14.** A aprovação e a classificação serão feitas com base na Nota Final (pontuação total) obtida por cada Requerente, considerando o Currículo na Plataforma Lattes, o Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho para o bolsista.

**Art. 15.** Projetos que envolvam seres humanos devem apresentar protocolo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, na forma de seu Regulamento, e possuir prévia aprovação antes do início da pesquisa.

**V – DOS RESULTADOS**

**Art. 16.** A divulgação dos resultados será feita a partir das 18 horas do dia 07 de março de 2022.

**Art. 17.** ACoordenação de Pesquisa e Extensão analisará e classificará os projetos, emitindo parecer com a indicação de APROVADO ou REPROVADO.

**§1º** Não existe limite para o número de projetos aprovados;

**§2º** Todos os projetos aprovados estão oficialmente autorizados a iniciar o seu desenvolvimento no UNAR;

**§3º** Os projetos reprovados não podem ser executados no UNAR.

**VI – DAS BOLSAS**

**Art. 18.** As bolsas possuirão vigência de março a dezembro de 2022.

**Art. 19.** Entre os aprovados, os projetos que atingirem a maior nota final (dentro de cada curso) serão contemplados com bolsas de Iniciação Científica do Programa UNAR

**§1º** Cada curso presencial será contemplado com uma bolsa;

**§2º** Uma bolsa será destinada a um aluno cursando a modalidade EAD.

**Art. 20.** O valor da bolsa de iniciação científica é de 20% do valor da mensalidade do bolsista, atribuídos sobre forma de desconto no valor da parcela da semestralidade em que o aluno se encontra matriculado. É possível acumular com outra(s) bolsa(s) anteriormente concedida(s), porém, a soma das bolsas não pode ultrapassar 100% (cem por cento) de desconto.

**Art. 21.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

**Art. 22.** Para todos demais projetos aprovados e não contemplados com bolsa, o estudante desenvolverá sua Iniciação Científica voluntariamente, não cabendo qualquer tipo de remuneração ou desconto, entretanto, devem atender todas as obrigações, requisitos, deveres e direitos dos projetos contemplados com bolsa.

**Art. 23.** Caso o aluno já possua 100% de bolsa, em caso de aprovação, o aluno poderá desenvolver a pesquisa como voluntário.

**Art. 24.** A concessão de bolsa não implicará vínculo empregatício, nem vínculo de estágio do bolsista com a Instituição;

**Art. 25.** A bolsa poderá ser cancelada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão nas seguintes condições:

a) por desistência do aluno;

b) a pedido do orientador;

c) por não cumprimento das exigências do Programa.

**Art. 26.** É vedado ao orientador repassar diretamente a outro professor a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador a Coordenação de Pesquisa e Extensão deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação.

**Art. 27.** A captação de recursos para a viabilização das condições necessárias para o desenvolvimento da pesquisa e de responsabilidade do professor orientador e do aluno, não sendo de competência dos Programas de Bolsa de Iniciação Cientifica da UNAR garantir recursos para a execução do projeto.

**VII – DO RECURSO.**

**Art. 28.** Da decisão dos avaliadores não caberá qualquer tipo de recurso, sendo a decisão da Coordenação de Pesquisa e Extensão e da Comissão de Pesquisa soberana.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29. -** Os orientadores deverão comunicar imediatamente (prazo de 10 dias) à Comissão de Pesquisa da UNAR quando ocorrer:

a) Qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho do bolsista, acompanhada da devida justificativa;

b) Qualquer alteração relativa à situação funcional do bolsista, acompanhada da sugestão sobre as providências pertinentes;

c) Qualquer alteração relativa à situação de execução do projeto de pesquisa pelo bolsista;

d) Havendo descumprimento das obrigações pelo bolsista, desistência, ou perda dos requisitos, o professor orientador deverá enviar carta impressa a Coordenação de Pesquisa de Extensão solicitando o desligamento do discente, e colocar a bolsa à disposição para concessão a outro projeto.

**Art. 30.** A concessão da bolsa de iniciação científica será cancelada pela Coordenação de Pesquisa de Extensão por ocorrência de atos que afrontem aos dispositivos deste Edital, ao Estatuto e ao Regimento Geral do UNAR.

**Art. 31.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e pela Comissão de Pesquisadores do UNAR.

**Art. 32.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araras, 16 de março de 2021.

Prof. Dr. Leonardo Pires Boava

Coordenação de Pesquisa de Extensão do UNAR